PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ 30.824.284/0001-00, com sede na a Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista em Belo Horizonte/MG, CEP: 31520-085, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação quando houver irregularidade ou disposição que possa comprometer a legalidade do procedimento licitatório, devendo o pedido ser apresentado até três dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública.

Considerando a data prevista para a realização do certame e o momento do protocolo do presente pedido, verifica-se que a presente impugnação é manifestamente tempestiva, razão pela qual deve ser conhecida e apreciada pela Administração.

II – DO PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DO OBJETO

O edital estabelece prazo de apenas 5 (cinco) dias corridos para entrega integral do objeto, exigência que se revela manifestamente incompatível com a natureza do objeto licitado, conforme verifica no trecho abaixo extraído do próprio edital:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega do bens é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

Cumpre esclarecer que os itens licitados não se tratam de produtos disponíveis em estoque ou itens padronizados de pronta entrega. Ao contrário, são produtos confeccionados sob encomenda e personalizados, exigindo a observância de etapas mínimas de produção, tais como preparação de materiais, adequação do layout, personalização, processo de fabricação, conferência técnica, acabamento e embalagem.

Trata-se, portanto, de processo produtivo que demanda tempo mínimo para execução, não sendo razoável exigir que empresas realizem todo esse ciclo produtivo, aliado ao transporte do material até o órgão licitante, em prazo tão reduzido.

Além da própria etapa produtiva, deve-se considerar também o fator logístico. A empresa impugnante possui sede em Belo Horizonte/MG, sendo necessário o envio do objeto até o município de Francisco Santos/PI por meio de transporte especializado ou serviço postal. Para fins de demonstração objetiva da inviabilidade do prazo, foi realizada simulação de envio por meio dos Correios, considerando o CEP de origem da empresa e o CEP de destino do órgão licitante:

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



Prazo de entrega Para postagens em 02/06/2026	Dia da Postagem + 12 dias úteis
Entrega:	Entrega domiciliar
Dias de Entrega:	Segunda a Sexta-Feira.

Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

Dados do objeto simulado.

	Origem	Destino
CEP	31520085	64645000
Endereço	Rua Madre Teresa de Calcutá	
Bairro	São João Batista (Venda Nova)	
Cidade / UF	Belo Horizonte / MG	Francisco Santos / PI

Assim, conforme demonstrado na cotação realizada junto aos Correios, verifica-se que o próprio prazo estimado para entrega da encomenda já ultrapassa o período estabelecido no edital. Assim, conforme demonstrado na referida cotação, o prazo estimado para entrega do objeto é 12 (doze) dias úteis.

Ou seja, ainda que a produção do objeto fosse imediata, o próprio prazo logístico de transporte já ultrapassaria o período estabelecido no edital.
Esse cenário evidencia que o prazo fixado não apenas se mostra inadequado, como também inviabiliza a participação de empresas sediadas em outras localidades, limitando o universo de participantes e restringindo a competitividade do certame.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

Na prática, a exigência acaba favorecendo apenas empresas que eventualmente possuam o produto previamente fabricado ou que estejam situadas próximas ao município contratante, o que contraria diretamente os princípios que regem as contratações públicas.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que as licitações devem observar, entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Quando o edital estabelece condições que impedem ou dificultam a participação de potenciais interessados, acaba por violar tais princípios e comprometer o próprio objetivo do procedimento licitatório.

O entendimento dos órgãos de controle também segue nessa mesma linha. O Tribunal de Contas da União possui diversos precedentes no sentido de que as exigências editalícias devem ser compatíveis com o objeto e não podem restringir indevidamente a participação de interessados.

Nesse sentido:

> "As exigências editalícias devem limitar-se ao estritamente necessário para garantir a execução do objeto, sendo vedada a imposição de condições que restrinjam o caráter competitivo do certame." (TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário)

Da mesma forma, o Tribunal tem reiterado que a Administração deve estabelecer prazos razoáveis e exequíveis, especialmente quando envolvem produção de bens e logística de transporte, sob pena de restringir indevidamente a competitividade do certame.

Portanto, não se trata de mera inconformidade da impugnante, mas de questão objetiva que impacta diretamente a ampla participação no procedimento licitatório.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

III – DO RISCO À QUALIDADE DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE PRAZO RAZOÁVEL

Além da evidente restrição à competitividade, o prazo extremamente reduzido pode induzir à entrega de produtos confeccionados de forma apressada, sem a devida observância das etapas necessárias de fabricação e controle de qualidade.

Isso pode resultar em materiais que não atendam adequadamente às especificações técnicas do edital, comprometendo a durabilidade, funcionalidade e qualidade do objeto contratado, o que contraria diretamente o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 11 e 18, impõe à Administração o dever de realizar adequado planejamento das contratações, o que inclui a definição de condições realistas e exequíveis para a execução do objeto, evitando exigências que comprometam a qualidade da contratação ou inviabilizem a participação de potenciais fornecedores.

Assim, ao estabelecer prazo incompatível com o processo produtivo e com a logística de entrega, o edital acaba por comprometer não apenas a competitividade do certame, mas também a própria eficiência da contratação pública.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1-O conhecimento e o provimento da presente impugnação;

2-A retificação do edital, com a ampliação do prazo de entrega integral do objeto de (5) dias corridos para, no mínimo 12 (doze) dias úteis, prazo razoável e compatível com o processo de produção personalizada e com a logística de envio;

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG

3- Caso já designada data para a sessão pública, a suspensão do certame, com a posteiro reabertura do prazo após a retificação.

Nestes termos,
pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2026.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691

Assinado de forma digital por WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS:97980188691
Dados: 2026.06.02 15:32:34 -03'00'

BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ nº 30.824.284/0001-00

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG